



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO Nº 39/2020  
ELETRÔNICO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

| Proponente                         | Itens/Lotes |
|------------------------------------|-------------|
| LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | 2, 3, 4.    |

IBEMA, 28/09/2020

  
MARLI OROTIDES DANIEL  
Pregoeira



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 2940, Galpão 03, Sala 04, Zona Industrial Norte, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.275.797/0001-59.

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE HIGIENE PARA A SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

**PREÇO: R\$ 8.020,80 (Oito mil e vinte reais e oitenta centavos).**

**PRAZO: 106 (cento e seis) dias.**

**DATA DO CONTRATO: 16/09/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, 2936, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 36.46.750/0001-41.

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE HIGIENE PARA A SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

**PREÇO: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).**

**PRAZO: 106 (cento e seis) dias.**

**DATA DO CONTRATO: 16/09/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: CONGRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ nº 73.261.935/0001-03, com sede na BR 277, Km 586, s/n, sala, rodovia principal, Cascavel, Paraná.**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO TIPO FCK 20, PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE BASE DE PARQUES INFANTIS NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

**PRAZO – 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da data do contrato.**

**VALOR: R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais) por tonelada, totalizando R\$ 10.625,00 (Dez mil seiscentos e vinte e cinco reais) para 25 toneladas.**

**DISPENSA: 18/2020**

**DATA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2020.**



## CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**O MUNICÍPIO DE IBEMA**, representado pelo **Sr. Prefeito Adelar Antonio Arrosi**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 30 de setembro de 2020 às 14:00 hs, no auditório da Câmara Municipal, da Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2020.

Contamos com sua presença.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**DECRETO Nº 1466/2020**

**SÚMULA:** Concede progressão funcional a servidores municipais e dá outras providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Vertical aos servidores abaixo relacionados de conformidade com o §1º do Art. 9º da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:


| Servidor                           | Matrícula | Cargo      | Nível Anterior | Nível Atual |
|------------------------------------|-----------|------------|----------------|-------------|
| Valdicera Marcia Rodrigues Kenauth | 5843-01   | Professora | LP 05          | POS 05      |

**Art. 2º** - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade o Art. 10 cominado com o §1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:

| Servidor                           | Matrícula | Cargo      | Nível Anterior | Nível Atual |
|------------------------------------|-----------|------------|----------------|-------------|
| Diriene Fogaça                     | 2437/01   | Professora | POS 15         | POS 17      |
| Ediane Aparecida Goedert Tobaldini | 2160/01   | Professora | POS 15         | POS 17      |
| Marli Aparecida Mandrick           | 337/01    | Professora | POS 19         | POS 20      |
| Roseli Aparecida de Souza          | 2410/01   | Professora | POS 15         | POS 17      |
| Terezinha Catarina Pilon           | 2640-02   | Professora | POS 05         | POS 07      |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 28 de setembro de 2020.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito



**DECRETO Nº 1467/2020**

**SÚMULA:** Concede progressão funcional a servidores municipais e dá providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade com o **Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005:**

| Servidor                        | Matrícula | Cargo                       | Nível Anterior | Nível Atual |
|---------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------|-------------|
| Antonia Ap. dos Santos Paloschi | 1899/01   | Auxiliar de Serviços Gerais | A F 05         | A F 07      |
| Fabiana Schmoller Ludvichak     | 4820/01   | Auxiliar de Serviços Gerais | A E 01         | A E 03      |
| Maria Ivete dos Santos Tatsch   | 6337/01   | Auxiliar de Enfermagem      | B D 01         | B D 03      |
| Marli Orotides Daniel           | 5258/01   | Assistente Administrativo   | B H 13         | B H 15      |
| Antonio Marcos Daga             | 4642/01   | Assessor Jurídico           | C H 15         | C H 17      |
| Diogo Gawlik                    | 4677/01   | Enfermeiro                  | C G 15         | C G 17      |
| Marilei Vieira Prechlak         | 6130/01   | Assistente Social           | C G 11         | C G 13      |
| Rodrigo Scatolin                | 2496/02   | Contador                    | C L 13         | C L 14      |

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 28 de setembro de 2020.

**Adelar Arrosi**  
Prefeito



**DECRETO Nº 1468/2020**

**SÚMULA:** Efetiva servidores concursados em razão de cumprimento de Estágio Probatório e dá outras providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam efetivados em seus respectivos cargos por terem cumprido o Estágio Probatório e atendido as exigências da Lei Municipal nº 025/2005 de 05/setembro/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Ibema, os servidores abaixo relacionados:

| <b>Servidora</b>                  | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>            | <b>Admissão</b> |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------|
| Cleverson Adriano Campos de Ramos | 6350/01          | Professor de Ed. Física | 19/07/2017      |
| Vandelei Luiz Gugel               | 6351/01          | Motorista               | 19/07/2017      |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 28 de setembro de 2020.

**Adelar Arrosi**  
Prefeito





**DECRETO Nº 1.469/2020**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 457/2020, de 29/09/2020:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

**13. - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**  
**13.01 - Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**  
**08.243.0013.5.004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar**  
4.4.90.52.00/882 - Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 13.400,00  
**T o t a l.....R\$ 13.400,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e II - os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**Inciso I - Superávit Financeiro**

| Fonte | Descrição   | Valor R\$        |
|-------|---|------------------|
| 882   | FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Tutelares | 13.300,80        |
|       | <b>Total do Superávit Financeiro</b>                | <b>13.300,80</b> |

**Inciso II - Excesso de Arrecadação**

| Fonte | Descrição   | Valor R\$    |
|-------|---|--------------|
| 882   | FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Tutelares | 99,20        |
|       | <b>Total do Excesso de Arrecadação</b>              | <b>99,20</b> |

**T o t a l.....R\$ 13.400,00**

**Parágrafo Único** - Fica alterado o Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 1.337/2019 de 23/12/2019, publicado em 24/12/2019, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto. ✕

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do  
Paraná, 29 de setembro de 2020.

  
**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**DECRETO Nº 1.470/2020**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 458/2020, de 29/09/2020:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica**

3.3.31.93.00/000 - Indenizações e Restituições ..... R\$ 15.000,00

**T o t a l..... R\$ 15.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**04. - Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 - Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira**

4.4.90.52.00/000 (043) - Equipamentos e Material Permanente. .... R\$ 15.000,00

**T o t a l..... R\$ 15.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**DECRETO Nº 1.471/2.020**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 418/2019, de 27/11/2019, publicada em 28/11/2019:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 - Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.1.90.16.00/000 (073) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....R\$ 10.000,00

**10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.02 - Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.029 - Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche**

3.1.90.11.00/104 (252) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 10.000,00

3.1.90.16.00/104 (256) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....R\$ 2.000,00

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.03 - Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Ambulatorial**

**10.302.0007.2.044 - Gestão do Hospital Municipal**

3.1.90.13.00/303 (383) - Obrigações Patronais .....R\$ 20.000,00

**T o t a l.....R\$ 42.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 - Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.1.90.11.00/000 (071) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 10.000,00

**10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.02 - Divisão de Educação Infantil**



**12.365.0009.2.029 - Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche**

3.1.90.11.00/000 (251) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 10.000,00

3.1.90.16.00/000 (255) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....R\$ 2.000,00

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.03 - Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Ambulatorial**

**10.302.0007.2.044 - Gestão do Hospital Municipal**

3.1.90.13.00/000 (382) - Obrigações Patronais .....R\$ 20.000,00

**T o t a l.....R\$ 42.000,00**

**Parágrafo Único** - Fica alterado o Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 1.337/2019 de 23/12/2019, publicado em 24/12/2019, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**LEI Nº 454/2020**

Autoriza o Chefe do Executivo a Alienar bens móveis inservíveis do Patrimônio Público e dá Providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação dos bens móveis inservíveis do Patrimônio Público, conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 29 de setembro de 2020.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito



ANEXO I  
LEI Nº 454/2020  
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

- 1) VEÍCULO ONIBUS MASCARELLO/GRAN MINI 31P ANO/MOD 2009/2009 - PLACA ARX-4237 – RENAVAL 00173557597;
- 2) VEÍCULO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 24P ANO/MOD 2009/2009 PLACA ARS-4375 – RENAVAL 00165520850;
- 3) VEÍCULO AUTOMÓVEL VW VOYAGE 1.6 CITY ANO/MOD 2013/2014 – PLACA AXV-5377;
- 4) VEÍCULO RENAULT CLIO EXPRESSION 1.0 ANO/MOD 2016/2016 - PLACA BAV-2572;
- 5) OUTROS ITENS INSERVÍVEIS VARIADOS:
  - a. CAÇAMBA BASCULANTE;
- 6) OUTROS ITENS INSERVÍVEIS VARIADOS:
  - a. 700 M<sup>2</sup> DE LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO;
- 7) OUTROS ITENS INSERVÍVEIS VARIADOS:
  - a. SUCATA DE POSTES DE CONCRETO.



**LEI N.º 455/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a 34ª alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada no PPA - Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 289, datada de 27 de novembro de 2017, a ação governamental constante do Anexo I - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,  
Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito





Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021

Anexo I - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

Seleção Ação = 5004. Detalhar planejamento por ano. Atualiza em 02/09/2020 (6) (Somente a que foi alterado na esta selecionada).

I - Classificação

|           |  |       |
|-----------|--|-------|
| Órgão     | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.  | 13.00 |
| Unidade   | Divisão de Prot. Social Básica à Criança e Adol. | 13.01 |
| Função    | Assistência Social                               | 8     |
| Subfunção | Assistência à Criança e ao Adolescente           | 243   |
| Programa  | Criança - Futuro de um Povo                      | 0013  |

Objetivo do programa.

Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral à criança e adolescente. Garantir o atendimento contínuo das ações.

Justificativa do programa.

| Ação Local | Tipo | Título | Produto e Unidade   | Ano           | Meta Física   | Meta Financeira  |
|------------|------|--------|---|---------------|---------------|------------------|
| 5.004      | 1    | P      | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar | 2018          | 16.000        | 23.400,00        |
|            |      |        |   | 2019          | 8.000         | 10.000,00        |
|            |      |        |   | 2020          | 8.000         | 13.400,00        |
|            |      |        |   | 2021          | 000           | 00               |
|            |      |        |   | <b>Total:</b> | <b>16.000</b> | <b>23.400,00</b> |

II - Descrição da Ação

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

| Conta Despesa      | Descrição de Conta de Despesa      | Recursos  | Ano           | Ordinários  | Vinculados       | Total            |
|--------------------|------------------------------------|---|---------------|-------------|------------------|------------------|
| 4.4.50.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100879.09.04.05 - FIA/PR - Programa Apoio Foral | 2018          | 0,00        | 23.400,00        | 23.400,00        |
|                    |                                    |   | 2019          | 0,00        | 0,00             | 0,00             |
|                    |                                    |   | 2020          | 0,00        | 10.000,00        | 10.000,00        |
|                    |                                    |   | 2021          | 0,00        | 13.400,00        | 13.400,00        |
|                    |                                    |   | <b>Total:</b> | <b>0,00</b> | <b>23.400,00</b> | <b>23.400,00</b> |



**LEI N.º 456/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a 7ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020.

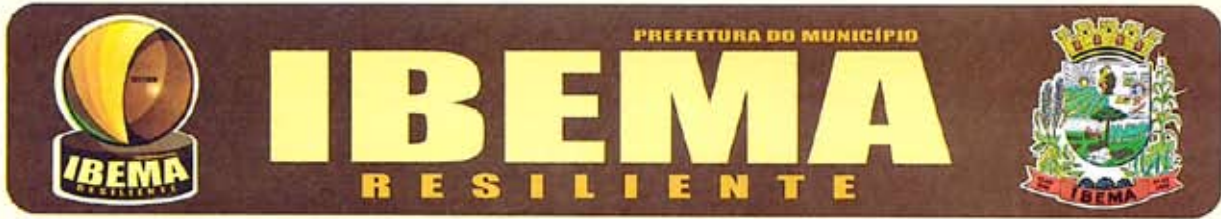
**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída no Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, instituída pela Lei Municipal n.º 383, datada de 24 de junho de 2019, publicada em 25 de junho de 2019, a ação governamental constante do Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário - Inclusão, da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,  
Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário - Inclusão  
Seleção: Alteração em 03/09/2020 (A) (Sistema o que foi alterado na data selecionada)

I - Classificação

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.  | 13.00 |
| Unidade:   | Divisão de Prot. Social Básica à Criança e Adol. | 13.01 |
| Função:    | Assistência Social                               | 8     |
| Subfunção: | Assistência à Criança e ao Adolescente           | 243   |
| Programa:  | Criança - Futuro de um Povo                      | 0013  |

Objetivo do programa

Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral à criança e ao adolescente, Garantir o atendimento continuado das ações.

Justificativa do programa:

| Ação  | Local Tipo | Título  | Produto (Unidade)     | Física | Financeira |
|-------|------------|---|-----------------------|--------|------------|
| 5.004 | 1 P        | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar | Outros Produtos (CUM) | 8.000  | 13.400,00  |

II - Descrição das Ações

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa      | Recurso                                     | Ordinários | Vinculados | Total     |
|-----------------------|------------------------------------|---|------------|------------|-----------|
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100879.09.04.05 - FIA/PR - Programa Apoio F | 0,00       | 13.400,00  | 13.400,00 |
| Total:                |                                    |   | 0,00       | 13.400,00  | 13.400,00 |



**LEI Nº 457/2020**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>13. - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>                                 |                      |
| <b>13.01 - Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente</b>                           |                      |
| <b>08.243.0013.5.004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar</b> |                      |
| 4.4.90.52.00/882 - Equipamentos e Material Permanente .....  | R\$ 13.400,00        |
| <b>T o t a l.....</b>  | <b>R\$ 13.400,00</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e II - os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**Inciso I - Superávit Financeiro**

| Fonte | Descrição   | Valor R\$        |
|-------|---|------------------|
| 882   | FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Tutelares | 13.300,80        |
|       | <b>Total do Superávit Financeiro</b>                | <b>13.300,80</b> |

**Inciso II - Excesso de Arrecadação**

| Fonte | Descrição   | Valor R\$    |
|-------|---|--------------|
| 882   | FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Tutelares | 99,20        |
|       | <b>Total do Excesso de Arrecadação</b>              | <b>99,20</b> |

**T o t a l..... R\$ 13.400,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

  
**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**LEI Nº 458/2020**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**11. - Fundo Municipal de Saúde**  
**11.01 - Divisão de Atenção Básica**  
**10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica**  
 3.3.31.93.00/000 - Indenizações e Restituições .....R\$ 15.000,00  
**T o t a l.....R\$ 15.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**04. - Secretaria de Administração e Finanças**  
**04.01 - Divisão de Administração e Finanças**  
**04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira**  
 4.4.90.52.00/000 (043) - Equipamentos e Material Permanente. ....R\$ 15.000,00  
**T o t a l.....R\$ 15.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N° 39/2020  
ELETRÔNICO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

| Proponente Vencedora               | Itens/Lotes |
|------------------------------------|-------------|
| LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | 2, 3, 4.    |

IBEMA, 29/09/2020

  
MARLI OROTIDES DANIEL  
Pregoeira



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020  
E ADJUDICAÇÃO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (playground) NO MUNICÍPIO.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 40/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

| Proponentes Vencedoras            | Lotes |
|-----------------------------------|-------|
| METALÚRGICA LAMB EIRELI           | 3.    |
| SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI | 1, 2. |

IBEMA, 29/09/2020

  
MARLI OROTIDES DANIEL  
Pregoeira



## CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, representado pelo **Sr. Prefeito Adelar Antonio Arrosi**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 30 de setembro de 2020 às 14:00 hs, no auditório da Câmara Municipal, da Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2020.

Contamos com sua presença.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito